

LEI COMPLEMENTAR Nº 566, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica reajustado o valor da hora-aula do Professor Municipal de Barueri em 10% (dez por cento).

Art. 2º Ficam os vencimentos e salários dos demais servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Barueri reajustados em 5% (cinco por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Barueri, 12 de dezembro de 2023.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

13/12/2023

